



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2023**

**Entrega do (s) documento (s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: as 08h30min do dia 17 de julho de 2023, com realização prevista para a sessão pública do Pregão no mesmo dia as 09h:00horas.**

**Local:** Prefeitura do Município de Itaóca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

## **1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/2006.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTERMICO 9.000 LITROS, NOVO, AÇO INOX, COM 03 COMPARTIMENTOS**, em regime de menor preço unitário, com as configurações mínimas descritas do Anexo I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas e/ou pessoas físicas, interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

## **4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

### **4.1. DO CREDENCIAMENTO**

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e-mail : [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo II – “Termo de Credenciamento”)**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5. Os credenciados deverão entregar a Pregoeira “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo III** – modelo de declaração.

## **4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE 1**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL**

### **ENVELOPE 2**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 011/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL**

4.6.1. A proposta comercial deverá:

Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo I**, em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

legal;

c) apresentar cotação de preços unitários para o serviço constante do **anexo I**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após virgula.

d) **DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS, FUNCIONÁRIOS, TODA E QUALQUER DESPESA DE MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, CONDUÇÃO, PEÇAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO TANQUE.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**4.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**5.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**5.1.2.** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.2.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**5.2.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**5.2.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

declinarem da formulação de lances.

5.2.1.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2.1.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.2.1.5 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.2.1.6 Após a negociação, se houver a Pregoeira considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**5.2.2** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da Pregoeira, caso o mesmo entenda necessário.

**5.3.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**5.3.1.** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**6.1.1.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

### **I - HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**6.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**6.1.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**6.1.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **II - REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.1.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.1.1.7.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.1.8** - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.1.9** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**6.1.1.10.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**6.1.1.11.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

## **III - DECLARAÇÕES:**

**6.1.1.9.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** – Modelo de Declaração.

**6.1.1.10** Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.

## **OBSERVAÇÕES:**

**A)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**B)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**B.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio a Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.**

**B.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**C)** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**7.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DA FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

**9.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo V).**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**10.2.** A vigência do Contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

**10.3.** Os preços não sofrerão reajustes.

**10.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**10.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**10.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do seu prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**10.8.** A contratada deverá entregar o tanque instalado de acordo com o especificado nos **Anexos I deste edital**, no Município de Itaoca/SP, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

**10.9.** Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**10.9.1** Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**10.9.2** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

**10.9.3** O tanque deverá ser entregue e instalado neste município em até 60 (sessenta) dias, após assinatura deste instrumento.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será feito após apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da pasta, no prazo de 10 dias, após a instalação e entrega do tanque.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

**12.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

**12.1.2.** Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

## **12.2 DAS MULTAS:**

**12.2.1** O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**12.2.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**12.2.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**12.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**12.2.5.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**12.3.** Os atrasos dos serviços superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**12.4** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**12.5** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação fica estimada no valor de **R\$ 113.950,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta reais)** recurso Estadual da Secretaria do governo e Relações Institucionais e contrapartida Municipal.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>139 - 3.3.90.39.00.00.00.0101</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital **14.2** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**14.2. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAÓCA-SP**, e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1144, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**14.3** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**14.4** - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou ainda protocolado no setor de protocolo que fica na sede do paço municipal, Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaoca/SP, CEP-18.360-000.

**14.5** - Caberá ao Pregoeiro(a) auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**14.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.7** - A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**14.8** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.9** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.10** - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**14.11** - Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.12** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.13** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**14.14** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.15** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

**14.16** - As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico à critério da Administração.

## **15. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**15.1.** O Edital de licitação e seus anexos serão disponibilizados no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e poderão ser solicitados via email de [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)

**15.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** - Especificação do objeto e valor estimado

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

**Anexo V** - Minuta Contratual

**Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação

**ITAÓCA - SP, 27 DE JUNHO DE 2.023**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência trata de selecionar através de procedimento licitatório modalidade "Pregão Presencial" a proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO 9.000 LITROS, NOVO, AÇO INOX, COM 03 COMPARTIMENTOS**, conforme especificação abaixo (Item 5 – Objeto).

A proposta da Empresa vencedora deverá contemplar todos os custos de fornecimento e mão de obra para instalação do Objeto no veículo CAMINHÃO IVECO TECTOR – 17 280 – CHASSI 93ZA1PMH0N8947049 – RENAVAL 350603 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se aquisição do tanque rodoviário isotérmico de 9.000 litros, conforme descrição contidas no Objeto deste Termo de Referência, para equipar o CAMINHÃO IVECO TECTOR – 17 280 – CHASSI 93ZA1PMH0N8947049 adquirido com a finalidade de fazer o escoamento da produção leiteira do município para os Centros consumidores em outras regiões do Estado.

### **3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações e pela condições e exigências estabelecidas em Edital.

### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### **OBJETO**

O presente tem por objeto a **Aquisição e instalação de um tanque rodoviário isotérmico 9.000 litros, novo, aço inox, com 03 compartimentos** e suas especificações abaixo descrito:

- **Tanque:** novo;

**Formato:** Cilíndrico, conforme padrões e medidas das normas do DNER;

**Corpo interno:** Superfície interna de espessura de 2,5 mm, sendo 03 (três) compartimentos independentes em material aço inox AISI 304, com as tampas e emendas arredondadas permitindo perfeita decapagem e polimento das soldas. Os tampos internos são fabricados em A.I. 304 3,00 mm e formato cônicos (ASME);

**Revestimento externo:** Revestido com chapa inox 304 1.0 mm de espessura. Cintamento em chapa inox. Isolamento térmico em poliuretano injetável com 65 mm de espessura. Tampos externos fabricados em aço inox espessura de 1,5 mm;

**Bocas de Visita:** Colarinho de 4,00 mm de espessura, diâmetro 450 mm, localizada no teto do compartimento. Com vedação em borracha atóxica. Cada tampa deverá conter duas válvulas, sendo uma de alívio/quebra vácuo;

**Sistema de carga e descarga:** Entrada e Saída de líquidos na parte inferior com tubulação de inox



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

AISI 304 de 3" com interligação feita por união entre o tanque e as válvulas borboleta;

**Sistema de bomba:** 01 (uma) bomba sanitária de anel líquido, vazão 20.000 l/h, entrada/saída de 2 ½", selo mecânico, com acionamento hidráulico, comando manual, caixa de óleo, tomada de força;

**Sistema de CIP:** Constituído com uma tubulação automática de lavagem de CIP 2", cada compartimento terá saídas independentes com válvula e spray ball rotativo;

**Plataforma:** 01 (uma) plataforma superior em Aço Inóx Anti derrapante, com escada tubular de aço inox AISI 304;

**Pintura:** pintado com fundo anticorrosivo e acabamento e PU;

**Iluminação:** Conjunto de iluminação padrão, conforme norma vigente para circulação de veículos;

**Acessórios:** Conjunto de mangueira atóxica 2"; Proteção lateral para motoqueiro; corote d'água, faixas refletivas; caixa de ferramentas; chave articulada.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo máximo para entrega é de até 30 (trinta) dias após a assinatura contrato de fornecimento.

**6.2** - Os atrasos não serão tolerados sem prévia justificativa e anuência da fiscalização do contrato.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1** - A garantia pode variar de acordo com a oferta da fabricante, entretanto não pode ser inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega do equipamento.

**7.2** - Os serviços de assistência técnica ao equipamento adquirido deverão ser prestados, por profissionais especificados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo.

**7.3** - A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano ser por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos e na sua proposta e proceder à entrega dos equipamentos nos períodos estabelecidos no presente instrumento.

**8.2** - No ato da entrega do equipamento, o mesmo deverá estar acompanhados do comprovante de despesa (nota fiscal descritiva), constituídos do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Pública Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), cumprimento à Lei nº 12.440/2011 para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

**9.2** - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução dos serviços (entrega do equipamento).

## **10. DO LOCAL DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.**

**a) Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro -



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Itaoca - SP.

**b) Forma de pagamento:** o pagamento será efetuado após entrega do Objeto e depois da aceitação pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

**d)** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimento às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - TIPO MENOR PREÇO UNITARIO.**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTERMICO 9.000 LITROS, NOVO, AÇO INOX, COM 03 COMPARTIMENTOS**, DECLARAMOS ainda de que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do representante legal**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO IV**

À Prefeitura do Município de Itaóca - SP

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABAHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL / DATA

(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº \_\_/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E A EMPRESA.....**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2023, na sede da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP**, localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, compareceram de um lado a **PREFEITURA** do Município de Itaoca inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº ..... SSP. e do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada Contratante, de outro a lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede ....., neste ato representado por seu proprietário Sr ....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº ..... SSP/SP, CPF nº ....., com endereço no endereço ....., doravante denominada Contratada, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 E PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE RODOVIÁRIO ISOTERMICO 9.000 LITROS, NOVO, AÇO INOX, COM 03 COMPARTIMENTOS**, conforme Termo de Referência e demais especificações em anexo.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca do Item</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
<b>Xxx</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XX</b>	<b>XXXXX</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A entrega e a instalação do Tanque deverão ser efetuadas de forma ÚNICA, após assinatura contratual, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

#### **CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

**2.1** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 011/2023, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)**

**3.1** A despesa decorrente desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício com recurso Estadual da Secretaria do governo e Relações Institucionais e contrapartida Municipal.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>139 - 3.3.90.39.00.00.00.0101</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>

#### **CLAUSULA QUARTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DO TANQUE)**

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO  
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**4.1** O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**4.2** O prazo para entrega e instalação do tanque é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e deverá ocorrer na cidade de Itaoca/SP.

## **CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

**5.1** - O pagamento devido à Contratada será efetuado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega e a instalação do tanque e nota fiscal eletrônica.

## **CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)**

**6.1** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

## **CLAUSULA SETIMA - (DA RESCISÃO)**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLAUSULA OITAVA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**8.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLAUSULA NONA - (DAS RESPONSABILIDADES)**

**9.1** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**10.1** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - (DO FORO)**

**11.1** O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**CPJ: 67.360.362/0001-64**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ:XXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL:XXXXXXXXXXXXXX**

**RG:XXXXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXX**

## **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

RG:

2- \_\_\_\_\_

Rg:

## **ANEXO VI**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO**

**www.itaoca.sp.gov.br**

**e-mail : compras.itaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ITAOCA/SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, .... DE.....DE 2023**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXXXX

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, .... DE ..... DE 2.023